

Proposta de alteração:

Art. 2º

2- Ao (A) Presidente compete a função de condução ~~dos trabalhos~~ da Assembleia Geral, assim como a elaboração da Ordem de trabalhos, consultando, sempre que legalmente possível, os restantes órgãos sociais e respeitando os artigos 1º e 3º deste

Regulamento.

Proposta por,

Júlia Trigueiros